

Decreto nº 4.316, de 1º de junho de 2015.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$
1.783.700,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E
TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).**

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o **art. 5º da Lei nº 4.174, de 10 de dezembro de 2014**, e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas no orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Ficam abertos na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Adicionais Suplementares no valor de **R\$ 1.783.700,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil e setecentos reais)**, em conformidade e destinações abaixo estabelecidas:

55	020501	08.243.0009.2008.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	40.000,00
278	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
279	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	85.000,00
41	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
42	020301	04.123.0011.2005.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
82	020503	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
124	020702	06.181.0013.2017.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.500,00
131	020801	15.452.0014.2018.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	190.000,00
134	020801	15.452.0014.2018.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	130.000,00
379	021201	10.301.0005.2038.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	90.000,00
13	020101	04.122.0010.2001.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	4.500,00
14	020101	04.122.0010.2001.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.500,00
195	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	200,00
200	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
196	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
275	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.000,00
233	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	50.000,00
231	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
236	021201	10.301.0005.2038.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
243	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	900.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante:

I - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, por força de repasse do Governo Federal e/ou Estadual no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Da anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.693.700,00 (um milhão, seicentos e noventa e três mil e setecentos reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, classificadas e codificadas como segue:

cont. do Decreto nº 4.316/2015.

fls. 2

277	021205	10.122.0005.2043.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-20.000,00
32	020301	04.123.0011.2005.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-70.000,00
50	020301	28.846.0000.0001.0000	4.4.90.91.00	Obras e Instalações	-200.000,00
76	020503	08.243.0009.2010.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-40.000,00
276	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	-2.000,00
86	020503	08.244.0009.2010.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-6.000,00
123	020702	06.181.0013.2017.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-10.500,00
127	020801	15.452.0014.2018.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-120.000,00
152	020901	04.121.0015.2020.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-5.000,00
232	021201	10.301.0005.2038.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-25.000,00
22	020102	04.122.0010.2003.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-5.000,00
197	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.36.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	-20.000,00
191	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-200,00
198	021103	12.361.0004.2028.0000	3.3.90.39.00	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	-100.000,00
240	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-300.000,00
247	021203	10.302.0005.2040.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-100.000,00
238	021202	10.302.0005.2039.0000	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-600.000,00
274	021205	10.122.0005.2043.0000	3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	-70.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, ficam adequados em conformidade com o presente Decreto, os projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.155, de 02 de outubro de 2014, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de junho de 2015.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.